



**PREFEITURA MUNICIPAL GOVERNADOR CELSO RAMOS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL Nº001/2014**

A Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que fará o Processo de Escolha de Turmas para Professores efetivos referente ao ano de 2014, o qual reger-se-á de acordo com as instruções gerais que fazem parte deste edital.

**I INSTRUÇÕES GERAIS**

**1 – DAS INSCRIÇÕES**

- 1.1 As inscrições para o processo de Escolha de turma estarão abertas no período de 08 à 14 de janeiro de 2014, no horário das 13h00min às 1800min na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito Av. Bela Vista. S/N – Calheiros – Governador Celso Ramos SC.
- 1.2 Poderão inscrever-se todos os membros efetivos do Magistério Público Municipal.
- 1.3 No ato da inscrição os candidatos deverão:
- A) Preencher ficha de inscrição específica;
  - B) Apresentar original e cópia do diploma ou certidão do curso de graduação concluído;
  - C) Apresentar original e cópia do diploma ou certidão do curso de pós-graduação concluído;
  - D) Apresentar original e cópia de CPF;
  - E) Apresentar original e cópia de RG;
  - F) Apresentar original e cópia do Título de eleitor;
  - G) Apresentar original e cópia do comprovante de votação da última eleição;
  - H) Apresentar original da Certidão de Tempo de serviço;
  - I) Apresentar original e cópia das horas de aperfeiçoamento.
- 1.4 – Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência admitindo-se no entanto, via procuração, com firma reconhecida, onde conste obrigatoriamente menção a este edital, devendo o Procurador, no ato da inscrição, entregar além dos documentos exigidos por este Edital, cópia do instrumento de procuração.
- 1.5 A homologação das inscrições será divulgada no dia 14 de janeiro na Secretaria Municipal de Educação às 19h30min.

**II DO QUADRO DEVAGAS**





2.1 O quadro de vagas para a escolha de Turma encontra-se à afixado no mural do SEMEC.na data homologação

### III – DA CLASSIFICAÇÃO

3.1 – OS candidatos, serão classificados por habilitação, maior tempo de serviço publico Municipal, curso de pós-graduação e horas de aperfeiçoamento ou capacitação. Como critério de desempate para fins de classificação, será considerado primeiramente o maior tempo de efetivo no magistério público municipal de Governador Celso Ramos, o maior grau de habilitação profissional, o maior número de horas de aperfeiçoamento ou capacitação e por último o que for mais idoso.

3.1.1 – A classificação será feita por Instituições de Ensino de acordo com o quadro de lotação.

3.1.2 – A classificação será efetuada de acordo com os critérios estabelecidos abaixo:

A) Habilitação:

Habilitação	Nível Médio	Licenciatura Curta	Licenciatura Plena
Pontos	2	6	12

B) Curso de pós-graduação:

Pós-Graduação	Especialização	Mestrado	Doutorado
Pontos	5	10	15

C) Tempo de Serviço:

A cada ano de trabalho efetuadono magistério público municipal, equivale a 01 ( um) ponto na classificação.

D) Horas de Aperfeiçoamento:

A cada 20 horas de curso serão computados 0,5 pontos sendo consideradoscurso com data de conclusão a partir de janeiro de 2011 limitando-se ao máximo de 300horas de curso.

### IV – DA AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO





4.1 – A avaliação e classificação dos Candidatos serão efetuadas pela Comissão responsável pela elaboração do Edital nº 001/2014, constituída através de Portaria pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

#### **V- DA PUBLICAÇÃO**

5.1-A publicação da classificação, deverá constar a pontuação de cada candidato.

#### **VI- DA ESCOLHA DE VAGAS**

6.1 – A escolha de vagas realizar-se á no dia 20 de janeiro de 2014, na secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 08h30min.

6.1.1- Para participar da escolha de turma o candidato deverá apresentar o protocolo da inscrição e/ ou carteira de identidade.

6.1.2- A escolha da turma será feita pela ordem de classificação na instituição em que o candidato é efetivo e o não comparecimento do candidato na chamada, implicaráno cessamento dos efetivos da classificação obtida, passando a ser o último da classificação.

6.1.3 –No ato de escolha, havendo impossibilidade de comparecimento, o candidato poderá ser representado por procurador, devendo este apresentar procuração com firma reconhecida onde consta obrigatoriamente menção a este edital.

#### **VII- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1 – Os efetivos legais do Processo terão vigência no ano de 2014.

7.2- A inexistência das declarações ou a constatação de qualquer irregularidade no decorrer no processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se os atos decorrentes da inscrição.

7.3– O candidato é totalmente responsável pelos documentos que apresentar e pelas declarações que prestar no ato da inscrição.

7.4 – O candidato que se sentir prejudicado poderá entrar com recurso, no prazo máximo de 48 horas após a data da divulgação da publicação da classificação.

7.5 -As decisões dos recursos serão divulgadas às 17h00min do dia 17/01/2014 no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

7.6- O recurso interposto deverá ser dirigido à Comissão de Coordenação do Edital





001/2014, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura até as 16h00min dos prazosfixados.

7.7 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão responsável pela elaboração do Edital 001/2014.

7.8- Os candidatos que no ato de escolha ficarem sem turma conforme Lei 566/2007 seu art. 60, § 3º participarão de uma classificação geral para escolha de turma em outra Unidade de Ensino

Governador Celso Ramos, 07 de Janeiro de 2014.

**Adilson Costa**  
**Secretário Municipal da Educação e Cultura**

